DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.068, de 19 de agosto de 2.021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para cumprimento de despesas de custeio de ações emergenciais no setor cultural com utilização de saldo remanescente de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
010804 – Cultura
01080401 – Cultura
3.3.90.48.00.13.392.0018.2036.05.100.137 – Outros Aux. Financ. a Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.13.392.0018.2036.05.100.137 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.600,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
010804 – Cultura
01080401 – Cultura
3.3.90.39.00.13.392.0018.2037.01.110.000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.600,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de agosto de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 19 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9DA2-4EB2-0B8B-AAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.069, de 19 de agosto de 2.021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a despesas de custeio de Média e Alta Complexidade, com recursos do Governo Estadual.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
01070105 – F.M.S. Hospital
3.3.90.39.00.10.302.0011.2062.02.302.009 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.014, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de agosto de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 19 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9DA2-4EB2-0B8B-AAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.070, de 19 de agosto de 2.021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para custear despesas com a reforma dos galpões (antigo armazém comunitário) onde será instalado a garagem municipal dos veículos do transporte escolar.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
010801 – Educação Básica
01080104 – Transporte Escolar
4.4.90.51.00.12.365.0013.1002.01.220.000 – Obras e Instalações.....R$ 545.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.014, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na unidade executora 080104 – Transporte Escolar, Programa 0014 – Transporte Escolar, a Ação 1002 – Obras e Instalações

Art. 5º Fica criado no Programa 0013 – Educação Básica, Unidade de Medida metros quadrados (m²), Meta Física Anual para 2021, 3.099,15 m², vinculada a ação 1002.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de agosto de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 19 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9DA2-4EB2-0B8B-AAFE

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.229, de 19 de agosto de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3064/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de anulação parcial de dotação, a qual será identificada com o sinal (-):

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
800	3.1.90.04.00	10.301.0011.2019	01.310.000	Cont. por Tempo Determinado	(+)	110.000,00
01	Prefeitura					
0105	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento					
010501	Finanças e Planejamento					
01050101	Finanças e Planejamento					
243	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	01.110.000	Reserva de Contingência	(-)	110.000,00
				TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**110.000,00**
				TOTAL ANULADO	**(-)**	**110.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 19 de agosto de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 171E-C789-2FEE-7D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.230, de 19 de agosto de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3066/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de anulação parcial de dotação, a qual será identificada com o sinal (-):

01	Prefeitura						
0109	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
010902	Serviços Urbanos						
01090201	Setor de Obras e Serviços						
801	4.5.90.61.00	15.452.0022.1037	01.110.000	Aquisição de Imóveis	(+)	122.963,58
01	Prefeitura						
0105	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento						
010501	Finanças e Planejamento						
01050101	Finanças e Planejamento						
243	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	01.110.000	Reserva de Contingência	(-)	122.963,58
				TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**122.963,58**
				TOTAL ANULADO	**(-)**	**122.963,58**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 19 de agosto de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 171E-C789-2FEE-7D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5231, de 19 de agosto de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3067/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080103	Ensino Fundamental					
802	4.4.90.51.00	12.361.0013.1067	01.220.000	Obras e Instalações	(+)	550.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**550.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 19 de agosto de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 171E-C789-2FEE-7D95

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2021 – PROCESSO N. 228/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 17 de Agosto de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 73/2021, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a eventual aquisição de serviços de recapagem de pneus para frota da Prefeitura Municipal. Lograram - se vencedora a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP, nos itens (01, 02, 03, 04 e 06) com o valor global de R$ 78.478,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais); a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, nos itens (05 e 10) com o valor global de R$ 69.422,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) e a empresa J P BELEZE EPP, nos itens (07, 08 e 09) com o valor global de R$ 73.578,68 (setenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). O valor global da presente licitação foi de R$ 221.498,68 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura